GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 18/12/23
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 155 /2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
18/12/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano à Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado e o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP, inscrito no nº CNPJ 76.709.898/0001-33, o seguinte imóvel:

I - Lote nº 07-UP, Quadra nº 28, Loteamento Colina Dourada, com área de 19.989,60 m² (dezenove mil, novecentos e oitenta e nove metros e sessenta centímetros quadrados), sob matrícula nº 86.960 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, deste Município e Comarca de Cascavel - Paraná.

Parágrafo único. A referida doação tem por finalidade a implantação de equipamento comunitário de ensino profissionalizante, sendo a nova unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Departamento Regional do Paraná, conforme Processo Administrativo 155216/2023.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei não poderá ser alienado, doado, cedido ou transferido a terceiros, devendo ser revertido ao patrimônio do Município de Cascavel, independentemente de notificação ou interpelação judicial, caso a Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP paralise suas atividades nesta cidade, dê ao imóvel finalidade diversa ou não inicie suas atividades no prazo de 3 (três) anos, contados a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Ocorrendo a reversão de que trata o caput deste artigo, a Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP não terá direito a qualquer indenização referente às construções, benfeitorias e acessões implantadas no imóvel doado.

Art. 3º Fica assegurado ao Município de Cascavel o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações e os prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º As despesas de Escrituração e Registro do imóvel ora doado correrão por conta da Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Cascavel, 18 DEZ. 2023

Leonaldo Paranhos,

Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

Nobres vereadores(as).

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano à Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP, e dá outras providências"

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, tem na sua gênese a missão de promover o ensino profissionalizante, a formação e o aperfeiçoamento necessário para o desenvolvimento dos setores industriais do país. O SENAI, como uma das princpiais instituições de formação profissional do Brasil, frequentemente está no centro dos debates relacionados ao ensino e ao desenvolvimento. Tais discussões direcionam-se, sobretudo, para o papel que essa instituição assume diante de um novo modelo de organização do processo de trabalho.

Nesse contexto, considerando o papel que o SENAI desempenha na sociedade, bem como em razão do reconhecido trabalho pela formação profissional de jovens e adolescentes, contribuindo com o Poder Público para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Paraná e Município de Cascavel, é que prentende-se doar o referido imóvel para implantação da nova unidade do SENAI.

Tal empreendimento representa um investimento estratégico para o desenvolvimento da comunidade local, promovendo capacitação, geração de emprego e renda, alinhando-se aos interesses sociais e econômicos da região.

A implantação do equipamento de ensino profissionalizante proporcionará acesso à educação de qualidade, possibilitando que os cidadãos de Cascavel adquiram competências técnicas essenciais para o mercado de trabalho. Isso contribuirá diretamente para o desenvolvimento social, promovendo a inclusão e a elevação do nível educacional da população.

O ensino profissionalizante tem o poder de preparar os indivíduos para atender às demandas específicas do mercado de trabalho local. Com a formação de profissionais qualificados, haverá um aumento significativo na empregabilidade da mão de obra local, resultando em um impacto positivo na economia do município.

Ao capacitar a população com habilidades profissionais demandadas pelo setor produtivo local, a iniciativa contribuirá para o fortalecimento da economia regional. Profissionais qualificados são peças-chave para o crescimento sustentável das empresas locais, incentivando o empreendedorismo e a competitividade.

Cabe ressaltar que a Fundação de Educação Profissional e Pesquisa é reconhecida por sua excelência na oferta de cursos profissionalizantes. No local proposto,

será implantada uma unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), ampliando assim o atendimento do SESI Cascavel. Essa parceria garantirá a implementação de programas educacionais eficazes e alinhados com as demandas do mercado, maximizando o impacto positivo na comunidade.

Ainda, a doação do terreno para a FIEP reflete o comprometimento do Município de Cascavel com o interesse social e a responsabilidade corporativa. Ao viabilizar a instalação de uma unidade do SENAI, reforçamos nosso compromisso em investir no desenvolvimento humano e na construção de um futuro mais promissor para a população.

Considerando o mercado atual em Cascavel, que busca veemente por profissionais qualificados para preenchimento às vagas de emprego, bem como as vagas disponíveis e não preenchidas no Município devido a necessidade de qualificação técnica, é de grande valia contar com entidades renomadas que promovam equipamentos comunitários, e que visam o aprendizado, capacitação, e qualificação e posteriormente irão contribuir com a geração de emprego e renda em nosso Município, visto que Cascavel é um Polo de Educação, qual forma cidadãos capacitados e qualificados para o mercado de trabalho

Diante do exposto, entendemos que a aprovação da doação do terreno à FIEP para a implementação desse equipamento comunitário de ensino profissionalizante, que incluirá a unidade do SENAI, ampliará significativamente o atendimento do SESI Cascavel. Essa parceria representará um passo significativo na construção de uma comunidade mais capacitada e economicamente fortalecida.

Essas são, senhor Presidente, as razões que justificam a elaboração deste Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Cascavel, 18 DEZ. 2023

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
ALÉCIO NATALINO ESPÍNOLA
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – Paraná.

1° SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
Mara Salete Wypych - Registradora
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA =86.960= | FICHA =1=

CNM 083022.2.0086960-85

PROTOCOLO Nº 257.932, em 24 de outubro de 2016.**************
MATRÍCULA Nº 86.960 - IMÓVEL: Lote urbano nº 07(sete) - **UTILIDADE PÚBLICA**, medindo **19.909,60 m²**, da quadra nº 28 (vinte e oito), do Loteamento **COLINA DOURADA**, situado nesta Cidade e Comarca de **CASCAVEL**, Estado do **PARANÁ**, contendo as seguintes medidas, azimutes e confrontações: ao **SUDESTE**, por duas linhas, a primeira, medindo 203,91 metros, sob azimute de 240°01'23", confronta com a Rua João Rotta e a segunda, medindo 5,00 metros, sob azimute de 240°01'23", confronta com o lote nº 06; ao **SUDOESTE**, por duas linhas, a primeira, medindo 20,00 metros, sob azimute de 330°01'23", confronta com o lote nº 06 e a segunda, medindo 72,00 metros, sob azimute de 330°01'23", confronta com os lotes nº 01, 02, 03, 04 e 06; ao **NOROESTE**, medindo 218,91 metros, sob azimute de 60°01'23", confronta com o lote nº 245, da Gleba Cascavel; e ao **SUDESTE**, por duas linhas, a primeira, medindo 82,00 metros, sob azimute de 150°01'23" e a segunda, medindo 14,14 metros, sob azimute de 195°01'23", confrontam com a Rua Delvina Gema Anghinoni. **BENFEITORIAS:** Não há. **PROPRIETÁRIO:** **MUNICÍPIO DE CASCAVEL** (CNPJ/MF nº 76.208.867/0001-07), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paraná, 5000, nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** **Artigo nº 22, da Lei nº 6.766/79,** de 19.12.1979 e R-2/M-81.317, em 16.11.2016, deste Serviço de Registro de Imóveis. **ORIGEM/APROVAÇÃO:** O imóvel acima é oriundo do processo de loteamento realizado sobre o Lote nº 235-A-B-1, da Gleba Cascavel, situado dentro do Perímetro Urbano, desta Cidade e Comarca de Cascavel-PR, cujo processo de loteamento foi protocolado sob nº 65046/12, em 17.12.2012 e aprovado pela SEPLAN/PMC em 14.07.2016. **EMOLUMENTOS:** 30 VRCs = R$5,46. ACP. Cascavel-PR, 16 de novembro de 2016.************
O referido é verdade e dou fé. (a) _____
Registradora/Substituto(a). _____

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, nos termos do parágrafo 1°, artigo 19, da Lei nº 6.015/73, que a fotocópia da **Matrícula nº 86.960**, do Livro 2 - Registro Geral, **CNM: 083022.2.0086960-85** a qual contém **01** ficha(s), servirá como **Certidão de Inteiro Teor**. EMOLUMENTOS: BUSCAS R$ 4,44; Certidão Inteiro Teor - PREFEITURA R$ 19,71; SELO RI2 (FUNARPEN) R$ 8,00; SELO RI3 (FUNARPEN) R$ 1,50; (R$6,04 - Funrejus - Lei Estadual nº 18.415/2014)+(R$ 0,60 ISS. Lei Complementar Municipal nº 95/2017)+(R$1,21 FUNDEP). **Total: R$ 41,50.** O referido é verdade e dou fé. Cascavel - Paraná, 14 de dezembro de 2023. (Certidão válida por 30 dias). VS.

Gabriela Almeida Marcon Nora
Oficial Registradora/ CPF 066.712.789-54
Assinado Digitalmente

FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.w5anu.sv4DJ
fqbJt.F234q
https://selo.funarpen.com.br

1° SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL - PR
Rua Carlos de Carvalho, 3613
Fone: (45) 3222-5005
Gabriela Almeida Marcon Nora
Oficial
CPF 066.712.789-54

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta aripar.org/e-validador/ o CNS: 08.302-2
e o código de verificação do documento: 423U9V
Consulta disponível por 30 dias

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
VANESSA PINTO SPECIA
CPF: 03558103955 - 14/12/2023

ESPELHO DO CADASTRO - ITBI

P.M.C
Fls.: 07
Rubrica

Cadastro: 3002239854 MUNICÍPIO DE CASCAVEL

004 - Número do Imóvel.....: 961
005 - Edifício.....:
007 - Complemento Endereço...:
008 - Bairro.....: VISTA LINDA
00 - Loteamento.....: LOTEAMENTO COLINA DOURADA
009 - Bloco.....:
010 - Apartamento.....:
012 - Quadra.....: 0028
013 - Lote.....: 07UP
033 - Ocupação.....: 15 - Não Construído
038 - Situação Localização.....: 24 - Esq./Mais d Uma 1,1
047 - Logradouro 2.....: RUA JOÃO ROTTA
056 - Testada Principal.....: 96,14
058 - Área Total do Lote.....: 19.989,60
062 - Área Construída Unidade..: 0,00
68 - Área Total Construída.....: 0,00
069 - N. Pavimentos.....: 0
070 - Tipo.....:
071 - Fachada.....:
073 - Posição.....:
074 - Situação Construção.....:
075 - Estrutrura.....:
076 - Cobertura.....:
078 - Paredes.....:
079 - Forro.....:
080 - Revestimento Externo.....:
083 - Piso.....:
089 - Estado de Conservação....:
100 - Logradouro.....: RUA DELVINA GEMA ANGHINONI
157 - Situação do Cadastro.....: Ativo
600 - Complemento 2.....:
59 - Área Preserv. Permanente: 0,00

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL para fins de ITBI

Protocolo N.

Valor do Lote.....: R$ 7.900,00

Valor da Benfeitoria: R$

Valor Total.....: R$ 7.900,00

Cascavel, 13 de 12 de 2023.

CLOVIS ANTONIO LORENZI
Téc.Construção Civil

ERNI FRANCISCO MAHL
CNAI N° 13583 - CRECI N° F 20308

EVANDRO DEBERTOLIS
ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 008.454.849-58

Emitido por: MAYARA GUINDANI VAZ DE MORAES